ANNO DE 1837. SEXTA FEIRA — 22 DE SETEMBRO. N.º 204.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda S. Jose de Cupertino. Aud. do juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
19 Terça S. Januario B. Rel. de m. e aud. do J. dos O. de t.
20 Quarta Temporas jejum S. Eustaquio. Ses. da T
21 Quinta † S. Matheus Ap. Quartos ming. a 1 h. e 34 min. da tarde.
22 Sexta Temporas jejum, S. Mauricio M. Sesses. da Thes. Pub. aud. do J. de O. de t.
23 Sabado Temporas jejum, S. Lino P. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
24 Domingo N. S. das Mercez.

Mare' cheia para o dia 22 de Setembro.
As 10 horas e 54 m. da t — 11 h. e 18 m. da m.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Setembro 20.

Londres 30 1|2 a 30 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por o|o premio, por metal, Nom.
França 316 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,400 15.000 as velhas, novas 18,000
" 4,000 7,000 a 7.200
Pezos Colunares 1.580
ditto Mexicanos 1,560 1,570
Patacões Brasileiros 1,580
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por o|o
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal. Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz' S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 18 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

Ministerio do Imperio.

Illm. e Exm. Senhor. — O Regente em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro segundo a quem foi presente o officio de V. Ex. de 18 de Julho proximo passado; ficando inteirado das providencias por V. Ex. dadas para remetter a Provincia do Para' 112 sacas de farinha de mandioca, e 17 caixotes de medicamentos, para soccorro da Tropa ali existente: Ha por bem louvar a V. Ex. mais esta prova do seu zelo e patriotismo.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro 17 de Agosto de 1837. — Manoel Alves Branco. — Senhor Presidente da Provincia de Pernambuco.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessaõ do dia 28 de Julho.

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Aberta a Sessão, leu-se, e approvou-se a acta da anterior.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Primeira e segunda discussão da Resolução — Q — sobre a pretenção do Cirurgião Antonio Jose da Fonceca Lessa.

O Senhor Paula e Souza requer que volte o negocio a Commissão para appresentar huma medida geral e não parcial.

Julgando-se discutido he approvado o requerimento.

São approvadas em terceira discussão para subirem a Sancção as Resoluções que concedem Tenças, ao Capitão de Mar e Guerra Antonio Joaquim do Couto, ao Coronel Matutino Pitta, Marechal Jose Ignacio da Silva, Capitão de Mar e Guerra Jose Thomaz Rodrigues, dito Cabral de Teive, Major Francisco Jose da Rocha, dito Francisco Rangel de Vasconcellos, Capitão Noronha Fortes, D. Leonor de Santa Anna Borja, João Chrisostomo das Chagas, e outros Soldados.

São approvadas para passarem a terceira discussão as Resoluções, que marcão Tenças a D. Maria Luisa Freire, e ao Capitão de Mar e Guerra Jose Pereira Pinto.

He reprovada em primeira discussão a Resolução, q' concede uma Tença ao Cavalleiro Luiz del'Hoste.

Segue-se a segunda discussão da Resolução, que manda extrahir Loterias para amortisação do papel moeda.

O Senhor Ignacio Borges propoem o adiamento até que venha o orçamento da outra Camara o qual depois de algumas reflexões, julgado discutidó he regeitado, continuando a discussão da Resolução.

Artigo substituitivo,

O Governo fara' mensalmente extrahir huma Loteria de [illegible]o contos de reis, ou duas que importem na dita quantia, com o plano que melhor lhe parecer, ficando applicado o rendimento della para amortisação do papel moeda. Vergueiro

He apoiado, e entra igualmente em discussão.

Julga se discutida a materia, approvase o artigo da Resolução, e o substituivo he regeitado.

Segue-se a discussão do artigo 2.

Emenda additiva ao artigo.

Preferindo-se pela antiguidade de concessão. Salva a redacção. — Paula e Souza.

He apoiada, e tendo dado a hora o Senhor Presidente declara a discussão addiada, e marca para ordem do dia 29 o seguinte:

Terceira discussão da Resolução numero 15, sobre alforias d'alguns escravos da Casa Imperial.

Primeira e segunda discussão da Resolução numero 22, sobre Renato Pedro Boireth.

Continuação da primeira discussão da Resolução numero 6, sobre Gongo Socco.

Primeira discussão do parecer da Mesa - S - sobre Pensão regeitadas nesta, ou na outra Camara.

Segunda discussão da Resolução - P - sobre o Fôro do Cidadão Brasileiro, que pertende o Padre Jose Antonio Caldas.

Continuação da segunda discussão da Resolução numero 27 de 1834, sobre emolumentos da Secretaria do Thesouro Nacional.

Continuação da terceira discussão da Resolução que concede Loterias para indemnisar, o que se roubou ao Cobre dos Orfãos da Corte.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão do dia 28 de Julho de 1837.

Presidencia do Senhor Araujo Lima.

A's 10 horas feita a chamada achando-se numero sufficiente de Snrs. Deputados, o Senhor Presidente declara aberta a Sessão.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Continuou a discussão addiada das emendas additivas ao Projecto sobre os Cursos Juridicos.

Depois de algum debate ficou a materia addiada pela chegada do Snr. Ministro da Guerra.

Introduzido na Sala o Senhor Ministro da Guerra com as formalidades do Regimento, toma assento, e entra em discussão o Orçamento da Repartição a seu cargo.

CAPITULO V.

Artigo 6. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra he autorisado a despender em todo o Imperio no anno financeiro que hade correr do 1.º de Julho de 1838, a 30 de Junho de 1839.

§ 1. Com a secretaria de Estado e seu expediente	24:290$800
§ 2. Com o Conselho Supremo Militar e Commando de Armas . .	32:869$600
§ 3. Com o Estado Maior do Exercito, Officiaes em Corpos, e Avulsos, comprehendidos os da extincta segunda Linha que vencem soldo, e Reformados.	1,034:008$000
§ 4. Com os Corpos de Engenheiros	26:000$000
§ 5. Com os Corpos de primeira Linha, e companhias de Artifices . .	1,348:870$100
§ 6. Com as Divisões de Pedestres, e Ligeiros do Rio Doce, Maranhão, Espirito Santo, e Goiaz.	69:055$100
§ 7. Com os Hospitaes Regimentaes	26:802$000
§ 8. Com a Academia, Archivo Militar, e officina Lithografica . . .	29:113$800
§ 9. Com os Arsenaes de Guerra, e Armasens de Artes Bellicas . . .	239:052$200
§ 10. Com Gratificações, cavalgaduras, outras despesas de luses, presos e escalleres . .	62:000$000
§ 11. Para a continuação das obras da Academia, reparos de Fortalesas, e despesas eventuaes	70:000$000
§ 12. Para amortização da Divida Militar posterior ao anno de 1826 . .	150:000$000
	3,113:223$580

Depois de alguma discussão o Senhor Vianna offerece a seguinte emenda.

Suprima-se a quantia de 150 contos pedida para pagamento da divida militar posterior ao anno de 1826, até que seja appresentado ao Corpo Legislativo o quadro desta divida, em que se declara quanto se tem ja pago, e quanto resta ainda a pagar. Salva a redacção. Vianna.

Dando a hora fica a discussão addiada.

O Senhor Ministro retirou-se com as mesmas formalidades.

O Snr. Presidente deu para ordem do dia a mesma de hoje.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 19 de Setembro.

Officio — Ao Commandante das Armas enviando-lhe os Processos dos Soldados Francisco da Silva, Jose Germano Alves, Constantino Jose, Joaõ Correia, e Manoel da Conceiçaõ, do Batalhaõ 7.º de Cassadores, Ignacio Ferreira da Silva, Manoel Severino, Joaõ Jose Marques, Apolinario de Sousa, e Jose Antonio Pereira, do 4.º Corpo de Artilharia, julgados pela Junta de Justiça.

Dito — Ao mesmo, communicando lhe que o Regente em Nome do Imperador Houve por bem prorogar por 6 meses com vencimento a licença do Major Manoel Maxado da Silva Santiago.

— Igual participaçaõ foi derigida ao Inspector da Thesouraria.

Dito — Ao Commandante das Armas, enviando-lhe para sua intelligencia, e expediçaõ das convenientes ordens a relaçaõ dos Officiaes desta Provincia, destacados na do Para', que por Decreto de 22 de Agosto do corrente anno foraõ promovidos aos Postos mencionados na mesma relaçaõ.

— Igual remessa foi feita ao Inspector da Thesouraria.

Dito — Ao Capitaõ de Mar e Guerra Francisco de Assis Cabral e Teive para comparecer em Palacio no dia 20 do corrente ao meio dia a fim de prestar o juramento do estilo para entrar no exercicio das funcçoens de Inspector do Arsenal de Marinha desta Provincia para que fora nomeado.

Portaria — Ao Commandante da Escuna Victoria para remetter ao Commandante da Charrua — Trinta de Agosto — 6 Marinheiros para completar a sua Guarnição.

Dita — Nomeando o Alferes Manoel Liceadio de Mira Wanderlei para Instructor do Esquadraõ de Cavallaria de G. N. da Comarca do Rio Formoso.

Officio — Ao Commandante das Armas communicando-lhe a nomeaçaõ de que trata a precedente Portaria.

— Iguaes communicaçoens foraõ feitas ao Inspector da Thesouraria, e ao Chefe da Legiaõ das G. N. de Serinhaem e Rio Formoso.

Portaria — Ao Inspector do Arsenal de Marinha para engajar um Pratico para levar ao Porto de Maranhaõ a Charrua 30 de Agosto.

Dita — Ao mesmo, ordenando em virtude do Aviso expedido em 14 de Agosto do corrente anno pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, que ponha em execuçaõ o Regulamento da Policia do Porto feito pelo Capitaõ Tenente Antonio Pedro de Carvalho menos na parte que depende de medida Legislativa.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELAÇAO'.

Sessaõ de 20 de Setembro de 1837.

Na appellaçaõ Civel do Juiso do Civel desta Cid., appel Jose da Costa Rebello Rego Monteiro, e sua mulher appellado Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, Esc. Posthumo, foi julgada pela confirmacao' da sentença appellada.

Na appellaçao' Civel do Juiso do Civel da Villa do Pillar de Taipú; appellante Antonio Jose da Costa, e appellado Cosme Damiao' Rodrigues, e outro, Escrivao' Rebello; foi confirmada a sentença.

Na appellaçao' Civel do Juiso do Civel desta Cidade, appellante Manoel Jose Ribeiro, e appellado Francisco Ludgero da Paz; se mandou vista ao Curador Geral Escrivao' Posthumo.

ALFANDEGA DAS FAZENDSA.

A Arremataõ annunciada para o dia 16 do corrente, continua.

A Escuna Brasileira Virginia, vinda de Maranhaõ, entrada em 20 do corrente Capitaõ Joaquim Gonçalves Maia, e consignado a Manoel Duarte Rodrigues.

Manifestou o seguinte.

23 Pipas com vinho, 5 ditas com vinagre, 16 meias ditas com vinho, 6 barris com dito, 2 caixas com arxotes, 40 sacas com amendoas, 600 resmas de papel de embrulho, 1 pacotinho com rendas, 5 caixas com fasendas, 8 ditas com cadeiras; 3 ditas com rapé, 2 barricas com ferragem, 13 pipas vasias, 5 barris ditos, 9 saccos com rolhas de cortiça.

A Barca Hamburguesa Catharina Dorothea, vinda de Hamburgo, entrada em 20 do corrente, Capitao' G. Tiemann, Consignada a N. O. Bieber & Comp.

Manifestou o seguinte.

10 Caixas com fasendas, 3 ditas com vitualhas, 3 pacotes com amostras, 15 pipas com vinagre, 140 caixas com diversos vidros, 2 ditas com 2 Piannos, 6 ditas com cartas de jogar, 7 ditas com ferragem, 400 barricas com farinha, 2 caixas com livros, 32 ditas com utencilios para fabrica de chapeos, 28 ditas com miudesas, 1 barrica com dita, 12 pacotes com papel 17 caixas com bocetas, 2 ditas com fitas, 1 chapeo de sol, 13 barricas com bacias delatao', 1 dita com dita de arame, 2 caixas com dita dita, 1 dita com oleo de Amendoas; 9 tinas com bixas, 28 barricas com ferragem, 3 fardos com fasendas 20 barricas com bolaxa, 5 caixas com moveis, 1 dita com dinheiro, 1 fardo com drogas, 5 caixas com drogas, uma barrica com dita, 6 barricas com dita, 1 caixa com vidros, 38 ditas com chapeos, 5 barricas com concervas, 3 caixas com ditos, 1 dita com licor, 100 barricas com serveja, 2 caixas com charutos, 20 barricas com farellos, 263 com potaça, 1 alambique de cobre com seus pertences, 974 barricas abatidas, 416 faixes de arcos, 740 garrafoens empalhados, e vasios, 16 barricas com genebra, 1 caixa com a fardada do Consul.

De Belgica.

10 Barricas com Erva doce, 1 caixa com ganços emfumaçados, 1 dita com estampas, 130 caixas com folhas de flandres, 110 gigos com garrafas vasias.

Fora do Manifesto.

1 Caixinha com potaça, 2 embrulhos com livros, 1 dito com gasetas.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.

CORREIO.

O Brigue Hercules do qual he Capitaõ Joaõ Paulino Almada sai para Lisboa no dia 28 do corrente.

O Pataxó Maria Luisa recebe a mala para o Aracaty no dia 25 as 10 horas da manhãa.

A Escuna Mucuripe daqual he mestre Manoel Gonçalves da Costa sai para o Maranhaõ com escalla por Ceara' e Aracati no dia 30 do corrente.

PREFEITURA.

Parte do dia 19 de Setembro.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos a minha ordem, e tiverao' destino: Francisco de Paula, pardo, e Bento, preto, escravo de Scharmm, pela 2. patrulha do Districto de Fora de Portas, este, por ter espancado e ferido a uma preta, escrava de Jose Moreira, e aquelle, por ser dezertor de Marinha, e estar em disordem em casa de uma mulher; Jose Francisco Linhares, e Jose Rodrigues Seixas, pardos, este, por estar armado de uma faca e cacete, com mais dois companheiros para assassinar pelas 8 horas da noite a Luiz Joze, cujas armas naõ lhe foraõ apprehendidas, por elle as ter lançado fora antes de ser preso; e aquelle, por furto de roupa; Domingos, preto, escravo de Manoel Felippe da Fonceca, por um Cabo de P. por ter furtado uma carteira com sedulas a Joaõ da Cunha, aqual lhe foi entregue depois; Jose, e Estevaõ tambem pretos, escravos, este do Doutor Bastos, pela 1. patrulha do Praça da Boa-vista, por ter dado um soco em um Cabo de Policia, e ter apedrejado a dita patrulha, no acto de o prender ao ponto de contuzar o braço do respectivo Commandante depois de a ter improperado; e aquelle de Joaõ Baptista; por Joaquim Theofilo, por lhe haver ferido a cabeça com uma taboa, que carregava

Naõ consta que occorresse mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 19 de Setemb. de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Francisco Antonio de Sa' Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 20.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos a minha ordem, e tiveraõ destino: Antonio de Alleluia Pachero, pardo, pelo Sub Prefeito de Santo Antonio, por ser de má conducta; Antonio, preto, escravo de D. Anna Lins, pela 1. patrulha do Districto da Ribeira, por ter ferido com uma pedrada a uma preta, aqual pertendia furtar o peixe; Jose Simplicio, pardo, por ter querido a possar se de uma espada do serviço d'esta Prefeitura; Theresa de Jezus, parda, pela Guarda da Alfandega, por ter ferido a um soldado da mesma; e D. Felippe Arias Hespanhol por tentativa de morte.

Naõ consta, que houvesse mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 20 de Setembro de 1837. --- Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia --- Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

2.ª Sessão Ordinaria de 26 de Agosto de 1837.

Presidencia do Snr. Silva.

Compareceraõ os Snrs. Barros, Doutor Cintra, Pessoa, Doutor Peretti, Doutor Neves, e Souza; faltando com causa os mais Senhores.

Aberta a Sessao', e lida acta da antecedente foi approvada. O Secretario deo conta de naõ haver expediente algum

O Fiscal Barata apresentou as contas a respeito dos concertos que fez na Cadeia deste Cidade, a Commissaõ dos Srs. Doutor Cintra, e Pessoa.

O Procurador appresentou as contas do 3.º quartel do corrente anno financeiro: a Commissaõ dos Snrs. Pessoa, e Doutor Cintra.

A Commissaõ apresentou seo parecer sobre a resposta, que a Camara devia dar ao officio do Exm. Presidente, respectivamente a estrada do Chora-Menino, approvando a estrada offerecida por D. Francisca Maria da Silva; no caso de naõ poder existir a estrada velha, como a Camara havia informado.

E tendo dado a hora levantou-se a Sessao', e mandaraõ faser a presente em q' assignarao', Eu Fulgencio Infante d'Albuquerque e Mello, Secretario a escrevi. Silva, Pro Presidente, Barros, Pessoa, Doutor Cintra, Peretti, Neves, Souza.

EDITAES.

A Camara Municipal desta Cidade do Recife &c.

Faz saber, que no dia 28 do corrente tera' principio a arremataçaõ, por venda do edificio da actual Cadeia, e suas dependencias, nas quaes saõ comprehendidos os terrenos dos 2 becos contiguos, que formao' a divisaõ do mesmo edificio; cuja arremataçaõ he effeituada por deliberaçaõ do Governo da Provincia sob representaçaõ da Camara, e de conformidade com o art. 43 da Lei Provincial de 9 de Junho do corrente anno: os pertendentes deveraõ comparecer competentemente habilitados na casa de suas Sessoens, para que segundo as condiçoens, que forem acceitas, se possa realisar o contracto a vista, ou a praso.

E para que chegue a noticia dos mesmos, si passou o presente, que será publicado.

Paço da Camara Municipal da Cidade do Recife 6 de Setembro de 1837.

Joze Machado Freire Pereira da Silva.
Pro Presidente.
Fulgencio Infante d'Albuquerque e Mello.
Secretario.

A Commissao' Administradora dos Hospitaes de Caridade, faz sciente a quem convier, que no dia 29 do corrente continua a arremataçao' dos Predios do seo Patrimonio annunciados no Diario n. 202 menos as casas seguintes: n. 15 rua Direita, n. 24 rua do Rosario, n. 29 rua Nova, e n. 14 rua do Padre Floriano, por ja terem sido arrematadas, e igualmente o fornecimento do pam e carne por se naõ ter effectuado a arremataçaõ,

Francisco Xavier de Miranda,
Escrivaõ.

MEIO CIRCULANTE.

Parecer e projecto para seu melhoramento, apresentado na sessão de 31 de Julho, pela Commissão ad hoc, á Camara dos Deputados.

A Commissão especial, incumbida de propôr medidas para melhoramento do Meio Circulante, vem apresentar as que considera mais urgentes. Ella reconhece que o seu projecto naõ comprehende quanto é de mister para o restabelecimento da circulaçaõ metallica; mas naõ cabia no curto espaço de tempo que lhe foi marcado, e destituida de esclarecimentos officiaes necessarios (que nem mesmo o Governo podia já prestar), occupar-se de profundas investigações, indispensaveis para um trabalho completo em materia de tanta magnitude e meliadre. Como, porem, as disposições propostas, longe de contrariarem, coadjuvarão o retorno da verdadeira moeda, e pelo menos porão termo ao incremento de males que nos affligem, e previnirão muitos outros de que é susceptivel nossa legislaçaõ actual, no conceito da Commissão, a providencia que ella offerece, aperfeiçoada pela sabedoria da Camara, bastará para recommendar ao Paiz a Legislatura de 1834.

Naõ confiando nas proprias forças, a Commissão procurou o auxilio de quantas pessoas habeis na theoria e pratica de negocios cambiaes e mercantis pôde consultar. Cabe aqui mencionar que, préviamente autorisada por esta Augusta Camara, ouvio os Srs. Ignacio Ratton, Joaõ Ventura Rodrigues, Pesneau, Henrique Riedy e Birckhead, e tem o prazer de attestar que estes Srs. se prestáraõ com satisfaçaõ ao trabalho que lhes foi recommendado. Nos documentos juntos existem as informações escritas que, á requisiçaõ da Commissão, deraõ os ditos Srs., e ella requer que com este parecer sejaõ impressas.

Uma circulaçaõ metallica é o voto unanime: depois do escarmento de taõ dura experiencia, naõ ha ai quem, por obsequio a theorias inexactas, veja a verdadeira moeda fora do ouro e prata. E com quanto este beneficio seja com anciedade pedido, todavia entendem que deve ser elle o fructo de mui calculada circunspecçaõ: recêaõ que a nimia celeridade, em ponto taõ delicado, produza inconvenientes e males gravissimos que possaõ arriscar a fortuna publica e particular. Sendo pois forçoso abandonar, inda por annos, o campo da circulaçaõ ao imperio do papel moeda, prevalece a opiniaõ de que o seu giro deve circunscrever-se em pequenos circulos, ou, permitta-se a expressaõ, provincialisar-se, como antes da lei de 6 de Outubro de 1835.

A divergencia apparece só nos meios de attingir taõ desejado fim: Uns recorrem á Companhias de Banco, a cujo cargo fique a substituiçaõ do papel moeda por suas notas, modificando-se, para ter plena execuçaõ, a lei de 8 de Outubro de 1133; a outros occorre o estabelecimento de um Banco do Governo, cujos fundos constem do producto dos impostos e rendas espacialmente designadas para a amortisaçaõ do papel-moeda: estes contentaõ-se com impostos, aquelles pedem auxilio a operações de credito.

Bem que a Commissaõ sinta a obscuridade em que está envolvida a sciencia em materia monetaria, naõ hesita em asseverar que nenhum sacrificio é pesado para a restauraçaõ da moeda de ouro e prata: é já tempo de banir da circulaçaõ uma moeda que, naõ tendo valor intrinseco nem penhor algum, está á disposiçaõ e cortezia da maior ou menor abundancia de producções, de qualquer crise politica, financeira e commercial, inda de paizes estrangeiros. Sim, nenhum sacrificio póde ser pesado para o restabelecimento da circulaçaõ metallica, se attentamente reflectirmos no custo das substituições do papel-moeda, nas malversações de que saõ susceptiveis taes operações, nos desastres que sóem transtornar os mais bem combinados planos e no detrimento que causaõ á fortuna publica e particular as oscillações do papel moeda, qualquer que seja sua quantidade circulante, oscillações de que já temos por vezes experimentado os ter-

riveis effeitos. E' pois o empenho da Commissaõ fazer substituir o papel-moeda pela moeda metallica, mas com lenteza e circunspecçaõ tal que, minorando-se os nossos actuaes soffrimentos, naõ sobrevenhaõ novos, como ordinariamente acontece, se a taes operações preside inconsiderada precipitaçaõ.

Na escolha de meios apropriados á materia, a Commissão prefere os mais simplices, os de mais prompta execuçaõ e os que menos podem comprometter a riqueza publica. Complicado se lhe antolha o mecanismo de um Banco do Governo; nem ella está habilitada para decidir se, para as operações d'esta maquina, ha no Paiz os sufficientes conhecimentos theoricos e praticos. Taõ longe está a Commissão de regeitar a idéa de um Banco Nacional, como o da lei de 8 de Outubro de 1833, que intenta, em projecto à parte, offerecer-lhe emendas que a tornem exequivel; mas os beneficios de um Banco Nacional serão tardios e naõ podem, se quer, pôr termo ao progresso dos males que vaõ definhando nosso Commercio e industria. Os emprestimos podem ser, no futuro, de grande auxilio para se verificar o nosso intento; mas, na deficiencia dos necessarios esclarecimentos que deploramos, é temeridade recorrer a elles: como fixar sua importancia, se ignoramos a soma de papel-moeda em effectiva circulaçaõ?! Como decretàl-os sob a funesta influencia da lei de 6 de Outubro de 1835 e da crise do Mundo Commercial, sem que possuamos os precisos dados para determinar a parte que cada uma d'estas com-causas tem em nosso deploravel estado?!

Ninguem taxará de injusta a cessaçaõ do troco do cobre, uma vez que medite que a esta hora tem já sido substituido quanto foi cunhado em nossas casas de moeda, e que ainda muito tempo decorrerá da apresentaçaõ d'este projecto á sua plena execuçaõ. Se a estas considerações juntar-se a dos abusos a que está sujeito o troco e das malversações que n'elle podem ser commettidas, abusos e malversações que tem de sobrecarregar a Naçaõ, sobre quem recáe o onus de pagar a Divida Publica, talvez seja a Commissão accusada de nimia timidez em sua proposta. Finalmente, importa ter sempre por diante esta verdade — de que naõ é dado a um Povo sair de taõ triste posiçaõ, sem que faça dolorosos sacrificios. —

Fiel ao principio de simplificar a maquina administrativa, a Commissão propoem a extincçaõ de todas as estações de substituiçaõ, troco e assignatura, criadas em virtude da citada lei de 6 de Outubro de 1835. Accresce que, diminuindo consideravelmente o trabalho da substituiçaõ, póde ser este perfeitamente desempenhado pela Caixa da Amortisaçaõ, como ja' o prescrevera a lei de 23 de Setembro de 1829.

Reduzir a soma de papel-moeda circulante é o passo mais acertado e seguro para a restauraçaõ da verdadeira moeda: cumpre pois ministrar ao Governo os meios necessarios para retirar o papel moeda da circulaçaõ, sem que sejaõ desfalcadas as rendas ordinarias. A Commissão espera a approvaçaõ d'esta Augusta Camara á parte do projecto que cria rendas extraordinarias para o mencionado fim, assim como confia na resignaçaõ do Paiz que deseja ver o termo de seus soffrimentos. As pessoas que a Commissaõ consultou, por autoridade da Camara, confirmaõ sua esperança.

A elevaçaõ do direito de armazenagem a 2 por o/o, influindo pouco no preço dos generos e mercadorias, promette um producto de mais de 400 contos de reis: igual resultado é de aguardar do imposto de 1 por o/o addicional ao do expediente das Alfandegas. A commissaõ recorre tambem às loterias, e, se naõ respeitasse os direitos dos que já as tem obtido, naõ duvidaria propor mais importantes. Alguns bens nacionaes, que a lei de 23 de Setembro de 1829 hypothecou á amortisaçaõ do papel-moeda, saõ designados pela Commissaõ para que sejaõ alienados e o seu producto applicado a esta amortisaçaõ.

A Praça do Commercio, anciosa de nosso melhoramento monetario, lembra, bem que para outro fim, ainda mesmo a suspensaõ de toda a amortisaçaõ da divida interna. A Commissaõ, aproveitando parte d'esta indicaçaõ, propõe que os juros das apolices da Divida Publica já amortisadas sejaõ empregados em retirar o papel-moeda da circulaçaõ. Para a discussaõ reserva ella mostrar a conveniencia d'esta medida.

Segundo os calculos da Commissão, montarão em 1:200 a 1:300 contos de réis os impostos e rendas destinadas para amortisar o papel-moeda; e talvez que esta soma, desapparecida a actual crise commercial e reanimada a confiança publica pela certeza da pontual e energica execuçaõ d'estas efficazes medidas, talvez dentro de 2 ou 3 annos o papel-moeda se aproxime do padrão monetario marcado na lei de 8 de Outubro de 1833. Em menos espaço de tempo deverá realisar-se este já naõ pequeno beneficio, se for verdadeira a opinião das pessoas que consultou, de que a actual baixa de cambio mui pouco ou nada deve á lei de 6 de Outubro de 1835: mas a Commissão, firmada em principios que crê verdadeiros, naõ pode esposar esta idéa em toda a sua comprehensaõ.

A Commissaõ, fitando sempre a conveniencia de uma transiçaõ lenta e quasi imperceptivel do estado actual ao da circulaçaõ monetaria, indica que trimestralmente seja consumido o papel-moeda que produzirem os impostos e rendas especiaes.

Reconhece a Commissaõ os gravissimos abusos a que está sujeita a circulaçaõ das notas em todo o Imperio, e quanto releva estreitar o seu giro. Naõ entra hoje em duvida a possibilidade de se fabricarem notas falsas, como se pretendeo demonstrar na discussaõ da lei de 6 de Outubro de 1835: há pouco foi denunciada em Londres uma chapa de notas de 10$000 rs., e, segundo dizem, taõ perfeita que as notas d'ella nenhuma differença apresentavaõ das de Perkins. Introduzidas na circulaçaõ notas falsas, estas só na Capital do Imperio, onde estaõ os meios de verificar a falsidade, podem ser reconhecidas; e, durante o espaço de tempo que se despenderá n'este trabalho e no da substituiçaõ, quantos milhões de moeda falsa naõ podem inundar o nosso mercado?! Que desconfiança naõ resultará aos possuidores do papel-moeda, isto é, a todo o Brasil?! Entretanto o circulo do papel-moeda em cada provincia, aí se deparaõ os meios de o contrastear e com brevidade pode ser ultimada a substituiçaõ: estas razões naõ animarão tanto os falsificadores, como no caso da circulaçaõ geral. Apezar d'estas e outras ponderações, todavia a Commissão se abstem de contrariar o voto da Camara em 1835, bem que, no seu conceito, a circulaçaõ geral, ao menos de todas as classes de valores, possa causar-nos innumeraveis desastres.

Eis succintamente expendidas as razões do seguinte projecto de lei:

A Assembléa Geral Legislativa decreta:

Art. 1.° Será arrecadado, do 1.° de Julho de 1838 em diante, 1 por o/o addicional ao imposto do expediente das Alfandegas, e 1 3/4 por o/o ao de armazenagem que será devido do dia seguinte ao da entrada dos generos e mercadorias nos armazens.

§ Unico. Continuarão a pagar a mesma armazenagem e expediente a que estaõ actualmente sujeitos os seguintes generos e mercadorias:

Cambraias de linho e rendas de filó de seda e de linho.

A moeda e obras de ouro e prata e pedras preciosas, galões e canotilho de ouro e prata fina de todas as denominações.

Art. 2.° O Governo farà extrair 12 loterias annuaes de 120:000$000 de réis cada uma, preferidas estas a quaesquer outras já concedidas, ou que o forem no futuro.

Art. 3.° O Governo fará alienar da maneira que julgar mais vantajosa á fazenda, com publicidade e concorrencia, os bens nacionaes seguintes:

A mina da Galena no Abayté e 3 leguas em quadro no Districto Diamantino da Villa Diamantina, provincia de Minas Geraes, as fazendas de gado da provincia de Piauhy e quaesquer edificios que naõ forem precisos ao serviço, cujos reparos excederem á metade do seu valor. Na seguinte sessão e nas subsequentes, o Governo apresentará uma relaçaõ dos proprios nacionaes que naõ forem necessarios ao serviço.

Art. 4.° O producto dos impostos e rendas dos dois arts. antecedentes e dos declarados na lei de 8 de Outubro de 1833 e de 6 de Outubro de 1835, bem como a importancia dos juros das apolices já amortisadas, ou que o forem, terão a applicaçaõ seguinte:

I. No fim de cada trimestre, apurada a importancia dos ditos impostos e rendas, arrecadada pelo Thesouro e remettida por elle á Junta da Caixa da Amortisaçaõ, esta procederà á sua queima, em dia e hora determinada, com a maior publicidade.

II. Nas Thesourarias provinciaes será o papel-moeda, producto dos ditos impostos e rendas, golpeado e depois remettido pelo intermedio do Thesouro á Caixa da Amortisaçaõ em cada um trimestre, onde, depois de balanceado, será queimado pela maneira prescripta.

Art. 5.° Igual destino tera' o papel-moeda em que importarem as apolices da Divida Publica, compradas em observancia da lei de 6 de Outubro de 1835, que o Governo fara' vender, e quantos impostos e rendas especiaes existirem sem emprego logo que for esta lei publicada.

Art. 6.° Serão publicadas repetidas vezes, nos periodicos do Governo e nos particulares, os numeros e classes dos valores do papel-moeda que for queimado em conformidade do art. 4.°

Art. 7.° Logo que o valor do papel-moeda seja igual ao do padrão monetario, sera' o producto dos impostos e rendas dos arts. antecedentes empregado em fundos publicos, até que a Assembléa Geral Legislativa lhes assigne o conveniente destino.

Art. 8.° Naõ poderà continuar a substituiçaõ da moeda de cobre, decretada na Carta de lei de 6 de Outubro de 1835, um mez depois que esta lei for publicada nos lugares designados para a dita substituiçaõ.

A moeda legal de cobre, cuja substituiçaõ, dita lei autorisou, e que naõ tiver sido substituida até o fim do prazo marcado, poderá correr por metade ou quarta parte do seu valor, independentemente do carimbo, na forma da referida lei.

Art. 9.° Ficaõ abolidas quantas estações a dita lei de 6 de Outubro de 1835 autorisou a criar para a assignatura e substituiçaõ das notas e troco da moeda de cobre, ficando a cargo da Caixa da Amortisaçaõ a promptificaçaõ das notas que se fizerem precisas.

Art. 10.° A Caixa da Amortisaçaõ incumbe trocar as notas dilaceradas. Nas provincias as respectivas Thesourarias substituirão as notas dilaceradas pelas que produzirem os impostos e rendas dos arts. antecedentes, remettendo aquellas para a Caixa da Amortisaçaõ, onde se procedera' como fica determinado no art. 4.°

Art. 11.° Na substituiçaõ das notas falsas, de que trata o art. 15 da lei de 6 de Outubro de 1835, proceder-se-ha como fica determinado a respeito das dilaceradas; e, naõ sendo sufficiente em alguma Thesouraria o producto dos impostos d'esta lei, sera' substituido por letras pagaveis em um prazo rasoavel, sacadas contra as respectivas Thesourarias ou contra a Caixa da Amortisaçaõ.

Art. 12.° Ficaõ derogadas as leis em contrario, etc.

Paço da Camara dos Deputados 31 de Julho de 1837. — B. P. de Vasconcellos. M. N. Castro e Silva. Duarte e Silva.

(Do Sete d'Abril.)

LOTERIA DA M. DA BOA-VISTA.

Continua-se a vender os Bilhetes nos lugures ja annunciados.

THEATRO.

Em Olinda Sabbado 23 do corrente, se representara' a Peça 3.ª parte de Pedro grande Imperador da Russia; Dueto das Moedas; Entremez o Doutor Suvina; Dueto o Cambio do papel.

AVIZOS DIVERSOS.

O actual Escrivaõ de hypothecas aviza que no dia 25 do corrente principia a exercer o Officio de Julgador, para que a Lei o chama, mas que estara' sempre prompto das 6 horas até as 10 da manhan, para exercer o Officio de Escrivaõ, para o que todas as pessoas que quizerem fazer Escripturas, o procurarão as mencionadas horas.

Perdeu se no dia 20 do corrente cinco sedulas de cinco mil reis cada uma, da rua do Livramento pela do queimado e Crespo té a ponte do Recife: quem as achar e quiser restituir levem-as a Manoel Biserra Cavalcanti de Albuquerque, na rua do queimado no 3. andar da Botica do Senhor Miguel.

Aluga-se uma casa terrea em uma das principaes ruas do Bairro de Santo Antonio, ou mesmo um andar de Sobrado: annuncie, ou venha a esta Typogra, que se dira' quem o pretende.

Quem precisar de hum Capellão nesta praça, dirija-se a esta Tipografia, que sabera' quem elle he, e onde assiste, ou annuncie.

Qualquer Senhora pinhôa que quizer comprar Patos brancos, ou pennas dos ditos; derija-se a rua de Domingos Pires, lado direito D. 4.

— Aluga-se a casa terrea em Olinda defronte da Igreja de S. Sebastiaõ D. 14 com muitos commodos tanto para a Festa como tambem annual: quem a pretender dirija-se a Fora de Portas casa terrea defronte da casa terrea amarella que tem o Nincho de N. S. Mai dos homens.

Hoje continua a arremataçăo da renda dos bens da Camara Municipal.

Precisa se de um caixeiro capaz de tomar conta de uma venda por balanço quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua do Livramento D. 20.

A pessoa que quer comprar um quartau, dirija-se a rua da Conceição da Boa-vista D. 2.

Precisa-se de 250 patacões a juros de dois por cento ao mez, por tempo de 6 mezes, com hypotheca ou firmas; quem os quizer dar annuncie.

Precisa se de um caixeiro portuguez, que dê fiador a sua conducta: na rua larga do Rasario D. 4.

Deseja-se fallar aos Srs. Joze Maria da Gamara, Miguel da Cunha, Custodio Joze da Costa, e Jacinto Luiz Travaço: queirão annuciar a sua moradas.

A pessoa que quer fallar a Josquina Maria da Rocha, dirija-se a rua da Laranjeiras D. 3.

Perciza-se de um bom padeiro, e forneiro, e paga-se bem: nas cinco Pontas lado do nascente D. 31

Arrenda-se ou vende se o Engenho Perereccas, de muita produçao sito na ribeira de Una, entre a fortaleza de Tamandaré, e a barra do Rio Formozo, com bom porto de embarque e dezembarque, casa de vivenda, de engenho e de purgar, boas varzeas e matas, e com canas para muer ja, quem as pretender dirija-se a casa da viuva do falecido Joao Baptista Branco ao lado da praça da Boa-vista junto a botica do Senhor João Ferreira da Cunha.

O abaixo assignado previne ao respeitavel Publico que desde bastante tempo vendendo os pos parizienses, dos acreditados não só nesta Provincia, como nas do norte do brazil aonde forão vendidos pelo Senhor Francisco Berthou, e tem tido o maior successo nas molestias cutaneas, Rhumatismaes, venerias, Dratrozas, &c. &c. a contece que novos pos se vendem e offerecem so mesmo por varias partes, o abaixo assignado não duvida affirmar que taes pos são inteiramente falcificados: por tanto o abaixo assignado para evitar duvidas para o futuro, de hoje em vante firmara os ditos papeis de pos, alem dos que trazem com a firma seguinte: Farmacia Franceza de Alberto Laveneri, na rua dos Quarteis D. 3.

No dia 22 do corrente pelo Snr. Dr. Juiz do Civel Martinno da Rocha Basto se ha de arrematar uma casa nova e bem construida na travessa de João Francisco D. 7 no Bairro da Boa-vista, com os commodos seguintes; dois quartos,

duas salas, cozinha fora, cacimba, quintal murado: os pretendentes compareção as horas do costume, adverte-se que he a ultima praça.

Quem percizar de folhas corridas, passaportes de policia, e do Governo, e despachos, de qualquer Authoridades, ou Tribunal, dirija-se as 5 pontas loja de fazenda do Senhor Cambuim D. 13.

Quem precisar de uma ama de leite e sem cria, dirija-se a rua nova D. 12.

Perante o Senhor Doutor Juiz do Civel Martiniano da Roxa Bastos, se hade arrematar hoje 22 do corrente os bens penhorados a Joaquim da Fonceca Soares de Figueiredo, que são portas, e janellas de cu-tadinho de amarello, uma negra a valiada em 200$000 rs.

Uma Senhora parda se oferesse para ama de casa de pouca familia: em forra de portas atraz do pilar casa n. 17.

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que desde o dia 7 de Agosto, se acha dando lições de Grammatica da lingoa Ingleza no Covento do Carmo do Recife, na sala chamada antecôro; aonde aquellas pessoas que se quizerem utilisar do seu prestimo para o referido fim, o podem procurar das 3 as 5 horas da tarde nos dias uteis: assim como se efferece a todos os Srs. Negociantes Nacionaes e Estrangeiros, para fazer qualquer traducção do mesmo Idioma para portuguez, promettendo que senão for mais fiel, será pelo menos a mais exacta que lhe for possivel, não recebendo pelo seu trabalho, senão o que a generozidade de cada um Sr. lhe quizer dar, para cujo fim tambem o podem procurar em qualquer dia, na sua casa no atterro da Boa-vista junto a primeira loja de sera.

Joze Valentim da Silva.

A pessoa que no Diario n.° 203 annunciou para ser procurado um pardinho que dezapareceu no dia 10 do corrente, o qual se chama felis de idade 10 a 12 annos, seco do corpo, e de falla a pressada e gago, essa pessoa, que sendo indagada informa, que o dito evadido appareceu, e existe na povoção de S. Lorenço da mata, ou em seus arredores, hindo ahi ter em meio de um comboio de cargueiros, essa pessoa pois que dá esta informações tendo meios de fazer reconduzir o dito Felis a esta praça, o poderá mandar entregar na rua dos Quarteis casa de pasto D. 8: onde dito pardinho a prendia o officio de cozinheiro: neste sentido tambem se roga a todas as Authoridades Policiaes hajão de interpôr sua intervenção a beneficio deste pobre Orfão seduzido para que não acontesa ser vendido por escravo, e o fação condnzir ao lugar citado pelo que terão os agradecimentos de umanidade.

A pessoa que precisa de 500,000 e de ouro e prata, e boas firmas dirija-se a praça da Independencia n. 10.

Roga-se aos Srs. Sub Prefeitos, desta e mais Comarcas, e Authoridades Policiaes, pessoas particulares, que souberem, ouvirem um muleque de nome Valentim, nação costa, de 14 a 17 annos de idade e com os signaes seguintes: cor preta, corpo secco, altura proporcional a idade, cabaça e orelhas pequenas, olhos grandes e abugalhados, e meios veigos, nariz mais afilado do que chato, boca abicudada, dentes acangulados, pescoço comprido, peito ouvado, mãos e pes proporcional, pernas finas, levou vestido seroula de algodao intransado, e jaqueita de rescadinho, suppõem-se estar furtado, o qual desapareceu em 10 de Abril do corrente anno, o mande prender e levar atraz da Matriz da Boa vista segunda casa a entregar a Manoel Elias de Moura, que gratificara' generosamente.

NAVIOS A CARGA.

Para Acaracu'

Com escala pelo Ceara', sahirá a 30 do corrente a Escuna Mucuripe, a qual ainda recebe alguma carga, e passageiros, por isso quem quizer carregar ou hir de passagem, dirija-se a rua do Vigario n. 8.

Para Montevideo

Com escala para S. Catharina, sahirá até o fim do corrente mez o muito veleiro, e bem construido Brigue Sardo Pillades. e Orestes; quem nelle quiser carregar, ou hir de passagem dirija-se a seu consignatario A. Schramm, rua da Cruz n. 27.

Para o Aracaty

O Brigue Escuna Brasileiro Aracaty, Mestre e Pratico João Antonio da Silva, sahira' empreterivelmente a 6 do proximo Outubro, pois tem a maior parte de sua carga prompta; quem quizer carregar ou hir de passagem (para que tem excellentes commodos), dirija-se a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, ou ao dito Mestre e Pratico a bordo.

O Patacho Maria Luiza sahe no dia 26 do corrente sem falta, levando os fretes o mais commodo possivel, e que tem excellentes commodos para passageiros.

COMPRAS.

Dois espelhos do tamanho de 3 palmos e meio a 4; quem os tiver annuncie.

VENDAS.

Pautas e 'Regulamentos da alfandega; Collecção de Codigos do Processo, e Criminal Constituição e Reforma, em formato de quarto, e 12°; e os mesmos objectos em separado; Taboada, cartas de A B C, treslados, conhecimentos, letras; Expositor portuguez, economia da vida, cathecismos de Mentepelier, e dos pequenos; Grammatica portugueza; economia industrial; Regimento da Justiça; dito da Rellação; Novenas de S. João; Oração de N. S. do Monte Serrati; Tratado da Educação das meninas; Livros de sortes; Deveres dos Expozos; tratado de voltairete; Tragedias de Catão; Cartilhas; Ortografia de Ventura; Horas Marianas; Thesouro de meninos, Cartas de Echo e Narciso; Noite do Castello; Castello de Gravilie; e novo Compadre Matheus; tudo por preço commodo: na loja de livros da praça da Independencia n. 37 e 38.

O n.° 18 do ECHO da Religião e do Imperio: na praça da Independencia n. 37 e 38.

Listas dos numeros premiados sahidos anti-hontem (3.° dia) da Loteria do Seminario de Olinda, a 40 reis nos lugares seguintes: Praça da Independencia loja de livros numero 37 e 38, rua do Golegio Botica D. 5, no Recife rua da Cruz por detras do Corpo Santo numero 30, Aterro da Boa-vista Botica numero 40, Olinda na rua dos quatro Cantos loja de João Nicoláo, nesta Typografia, e pelos destribuidores do Diario.

Os preciosos poses purpativos e ante-beliosos, legitimos do Rio de Janeiro: na rua do Crespo loja D. 6.

Um palanquim, ja uzado, capaz de se transformar em uma cadeirinha: na rua do cabugá loja de Santos Neves e Companhia.

Por 350,000 rs. um preto canoeiro, de 23 a 25 annos de idade: em Olinda na bica de S. Pedro n. 30, na mesma uma espingarda de caça.

Biscoito e bolaxinha doco e de manteiga, e biscoito d'agoa de superior qualidade: na rua dos Quarteis D. 8.

Um fardamento completo de Guarda Nacional, em muito bom uzo e por preço comodo: nesta Typografia.

Rapé princesa de Lisboa em libras e as oitavas, dito da Bahia, cha isson de superior qualidade a libra a 1600, dito imperial a 1920, dito em caixinha de 2 libra e meia, tinta de escrever a garrafinha a 160, ricos estojos de duas navalhas finas inglezas, tisouras finas para unhas, canivetes para aparar pennas, pirolas da familia em frascos de 100 e de 50 com o seu competente folheto, bichas chegadas ultimamente tanto em contos, com a arretalho, e outras muitas miudesas, tudo por dinheiro de cobre sem escolha: na praça da Indedendencia n. 20.

Um Esqueiro de prata, obra de gosto moderno: na rua nova loja do relojoeiro Perret.

Um selim com poucó uzo, duas colchas de damasco encarnado, sem uzo algum, e uma espingarda de dois canos: na rua nova D. 26.

O muito veleiro Brigue Inglez Caroliné forrado e encavilhado do cobre, chegado ultimamente de Trieste: em casa dos consignatarios M. Calmon e C.

Uma armação de loja no largo do Terço D. 11, cuja casa tem commodos para familia: na mesma.

Uma escrava d'angola, de 18 a 20 annos de idade, cose, e engoma; e boa cozinheira; uma rica mubilha de jacarandá, contendo uma commoda com 6 segredos, um rico soffá, e 12 cadeiras de gosto moderno, e tudo por preco commodo: na rua do cabugá loja do Bandeira do Rapé.

Uma parda escara de 16 annos de idade, engomma com perfeição, cose, e cozinha: no principio do atterro dos offogados armasem de couros.

A Sumaca S. Antonio Vencedor ancorada defronte do armasem do sal, com todos os seus pertences: a fallar com Manoel Gonsalves Pereira Lima.

Uma negra creoula, cozinha o diario de uma casa, lava de sabão e barrella: na rua Direita D. 28.

O Hiate de nome Pureza de Maria, ancorado na praia do Collegio: na rua da Cruz n. 34.

Uma duzia de cadeiras de condurú com assento de palinha: no beco do Lobato D. 31.

Um preto de nação banguela, de 30 annos de idade, e com officio de canoeiro: na rua do Amorim D. 123, segundo andar.

Um escravo de nação, com 20 annos de idade: na rua de S. Rita nova D. 3.

Xaropes refrescantes, de groselhas, orgeat, laranja, e limão, de superior qualidade: na rua nova D. 7.

Sementes de ortalice mui bôas, e proximamente chegadas de França: na Solidade n. 450.

Um preto de bonita figura: na rua do cabugá loja de Venceslâu Machado Freire Pereira da Silva.

Tresentas barricas abatidas; de muito boa qualidade, e mais uma canoa aberta muito boa, propria para carga, e familias: dirijaõ se ao Atterro dos affogados sobrado ou armasem de Nascimento e Comp. logo no principio do mesmo atterro.

Botins de Lisboa, sapatos abotinados, ditos de duraque para Senhoras, de todas as cores dittos de cordavão de Lisboa ditos Francezes e chiquetos para meninos botinzinho para ditos chenellas de marroquim para homem e sapatos de bizerro francezes de duas sollas, marroquins em duzias e bastante sortimentos de miudezas de todas as qualidades tudo chegado ultimamente e por menos preço que em outra qual quer parte na praça da Independencia loja de José Antonio da Silva n. 7 e 8.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Dazapareceu a 5 do corrente mez uma negra por nome Maria Ritta de nação cabundá, estatura baixa escarnada da cara um tanto bienda liza dos peitos pes a peetados tem um talho na testa ao pé do cabelo e uma marca na curva da perna esquerda, levou vestido de riscado de quadro ja velho os apprehedeúores levem na rua dos tanueiros n. 8 que será generoeamente recompensado.

Fugio no primeiro do corrente, uma escrava de nome Benedicta, de boa estatura, com 30 annos de idade, pertencente a Senhora de engenho Varzea grande; os apprehendedores a levem a prença de Carneiro Monteiro a fallar com o genro da mesma Senhora de engenho.

Uma negra por nome Maria, ja velha, e pucha por uma perna, e he lavadeira, os apprehendedores em a pegando levem-a ao atterro da Boa-vista loja de Joaquim de Oliveira e Souza, que gratificara' generosamente; assim como a outro preto por nome Felipe ja velho, e com os escrotulos crescido.

No dia 6 do corrente fugio do poder de João Ignacio Rodrigues da Costa, uma preta por nome Agostinha creoula, cujos os signaes são os seguintes: estatura alta, secca do corpo, beiços grandes, olhos um tanto grandes, com falta de todos os dentes da frente da parte decima, a qual se inculca forra; qualquer pessoa que da mesma souber dirija-se a Solidade sobrado D. 11, que sera' bem recompensado; assim como protesta contra qualquer pessoa, que a tiver occulta, não so pelos meios criminaes, como pelos dias de serviços, que se acha fugida.

No dia 12 do corrente pelas 8 horas do dia; dezapareceu uma crioulinha forra de idade de 8 annos fulla bastante, naris chato o rosto largo tem uma mancha branca em um dos lados do rosto no peito tem uma queimadura, pernas groças levou vestida uma camisa de algudãozinho quem a achar ou a tiver poderá levalla na rua das aguas-verdes casa D. 12 lado esquerdo que será generozamente recompensado.

Em dias de Janeiro do corrente anno fugio do sitio Mesquista terras do engenho S. Cosme, um escravo de nome Domingos, baixo quazi fullo, seco do corpo, pernas finas desdentado de cima, nação conga. com officio de carangueigeiro, reprezenta 30 annos de idade quem os apprehender levem-o o dito sitio ou na rua do Queimado loja D. 8 que será recompensado.

Fugio em 17 de Setembro um escravo, cabra escuro baixo do corpo olhos pequenos e fundos, dentes limados com os 10 dedos dos pés grandes sem unhas, falla baixo rouco quando falla nunca olha para a pessoa com quem esta' fallando, levou um quartau castanho e uma espingarda lazarina com uma sobre casaca de panno fino preto e uma jaqueta tambem de panno fino e mais outras roupas, julga-se ter ido para as partes de Nazareth ou pedras de fogo, por ser filho dessas partes, cujo foi comprado a um Sr. Mello Montenegro que tem uma venda em Nazaréth o escravo chama-se Bertholameu mas pode mudar o nome; quem do mesmo escravo tiver noticias o poderá pegar e levar na rua nova loja de ferrageus D. 10 que será bem recompensado.

Na tarde do dia 10 do corrente fugio do Engenho Jangadinha um negro de nome Bunifacio, nação mossambique, estatura ordinaria, cheio do corpo, com uma cicatriz na cabeça e outra sobre o peito esquerdo, camisa e siloura de estopa e chapeu de palha ordinario; o qual ha toda probabilidade de haver seguida a estrada de S. Antão os apprehendedores levem-o ao dito engenho de Jangadinha que seram bem recompensado.

Fugio no dia 15 do corrente da casa de Antonio José de Magalhães Basto, um escravo preto official de pedreiro com os signaes seguintes, alto, espadaudo, boca rasgada, rosto regular, com uma cova de firida em uma das barrigas das pernas, levando toda a sua roupa, por isso que não se pode dizer a que levou vestida, roga-se a todas as authoridades policiaes ou mesmo Capitão de campo a fim de opegarem levando a casa do annunciante que serão generozamente gratificado.

Eugio para a manhecer o dia 16 do corrente hum preto du nome Feliciano, alto e groseo, camisa, de algodão, e chapeo fino, de nação angola, official de pedreiro, trabalhava nas obras publicas, e consta ter sido seduzido por outro com quem tambem fugira para o mato, levando alguma feuramenta de pedreiro, e que seguirá pelo atterro dos Afogados: quem o pegar pode levar a rua da Madre de Deos n. 195.

Fugio para a manhecer no dia 16 do corrente um preto escravo, de nome Filiciano, alto, groço tem uma barruga em um lado do rosto, e reprezenta ter 35 annos de idade, e levou camisa e calça de algudão, e chapeu fino, de nação angola official de pedreiro, trabalhava nas obras publicas, e consta ter sido siduzido por outros com quem tambem fugira juntos para o mato com ferramento de pedreiro e que seguira pelo lugar do Affogado, levando uma carta feichada fingindo assim, que vão a mandados de seus Senhores, quem o achar pode levar a rua da Madre de Deos casa n. 195.

PERN. NA TIP DE M. F. FARIA — 1837.